

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0028/2011

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 16/06/2011, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes Sua Excelência a Senhora Desembargadora ANA MARIA FERREIRA MADRUGA e Suas Excelências os Senhores Juízes Convocados Herminegilda Leite Machado, Rita Leite Brito Rolim e Arnaldo José Duarte do Amaral, apreciando os autos do Proc. TRT NU 0052900.85.1994.5.13.0000-e e dando continuidade ao julgamento, resolveu, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do MPT, determinar a edição de novo ato de jubilação do requerente EXPEDITO FELIX DA CRUZ, com a alteração do fundamento jurídico deste, para que seja excluído o tempo de serviço prestado à COPESBRA e computado aquele relativo ao período de aposentadoria até a presente data, com fulcro no art. 103, § 1º, da Lei nº 8.112/90.

Observações: Suspeição de Suas Excelências os Senhores Desembargadores CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE E UBIRATAN MOREIRA DELGADO. Ausente Sua Excelência o Senhor Desembargador Afrânio Neves de Melo, que proferiu voto antes de sua aposentação.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária